



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017**

**"DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE UM INTÉRPRETE DE LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS- EM REUNIÕES PLENÁRIAS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Artigo 1º** Fica estabelecido a presença de um intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para pessoas com surdez, em reuniões plenárias, audiências públicas na Câmara Municipal de Vila Velha e demais eventos realizados pelo Poder Legislativo e Poder Executivo Municipais, conforme prevê o art. 26 do Decreto n.º 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

**§ 1º** As instituições de que trata o caput deste artigo devem dispor de, pelo menos, cinco por cento de servidores, funcionários e empregados capacitados para o uso e interpretação da LIBRAS.

**§ 2º** As instituições de que trata o caput deste artigo devem promover a capacitação dos funcionários e empregados para o uso e interpretação da LIBRAS.

**Artigo 2º** A solicitação de um intérprete de LIBRAS para os eventos de que trata o artigo anterior deverá ser feita pelo interessado ao responsável pelo Poder Legislativo Municipal, com a antecedência mínima de 24 horas da reunião.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA **PPS**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha/ES, 05 de maio de 2017.

**Ricardo Chiabai**  
Vereador – PPS



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*"Deus seja louvado"*

**RICARDO**  
**CHIABAI**  
VEREADOR - VILA VELHA PPS

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa instituir um intérprete de LIBRAS nas reuniões plenárias e audiências públicas na Câmara Municipal de Vila Velha.

O segmento dos intérpretes de Línguas Brasileiras – LIBRAS é um instrumento legal de inclusão lingüística social para pessoas surdas. Este projeto marca um trabalho constante no sentido de não deixar que estes cidadãos continuem sem acesso a qualquer tipo de informação.

O intérprete de LIBRAS é o profissional responsável por fazer o surdo compreender o que está sendo dito em eventos, palestras e reuniões, em línguas orais auditivas.

O presente projeto visa não só o aspecto de inclusão da pessoa surda no pólo passivo dos processos sociais, como também busca aumentar sua participação nestes mesmos processos através da LIBRAS – língua brasileira de sinais.

A Língua Brasileira de Sinais é a segunda oficial do Brasil. A Lei Federal n.º 10.436/2002, dispõe sobre a oficialização da LIBRAS, que assegura aos surdos o direito à informação e ao atendimento em toda administração pública através da LIBRAS.

Ante o exposto, pedimos aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação do referido projeto de Lei.

Vila Velha/ES, 05 de maio de 2017.

**Ricardo Chiabai**  
Vereador – PPS